



RESOLUÇÃO CPF Nº 30/2017

Prorroga o prazo para as rescisões contratuais decorrentes do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da BESC S/A – Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR, aprovado pela Resolução CPF nº 25/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 04/2017. Processo SEF nº 15789/2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 04/12/2017 e,

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assolou o Brasil nos últimos anos, tendo a situação financeira do Estado de Santa Catarina alcançado situação crítica no presente exercício;

CONSIDERANDO o limite de comprometimento das despesas com pessoal fixado na Lei Complementar nº 101, de que trata o artigo 169 da Constituição Federal, em 49% (quarenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que o Estado deve reduzir seus gastos com a máquina administrativa e manter sua capacidade de investimento em prol da sociedade catarinense;

CONSIDERANDO a Resolução CPF nº 19/2016, que determina à BESC S/A - Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR a adoção de medidas para proceder à extinção da empresa;

CONSIDERANDO que a extinção da BESCOR – Em Liquidação, está programada para 31/01/2018;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVEU:

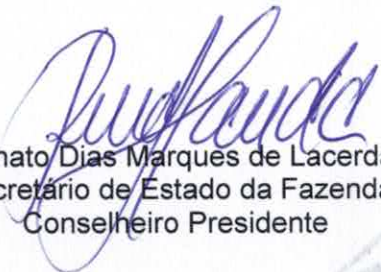
Art. 1º. Prorrogar, para 31/01/2018, o prazo das rescisões contratuais previsto no item 7.1 do regulamento do Programa de Demissão Voluntária Incentivada –

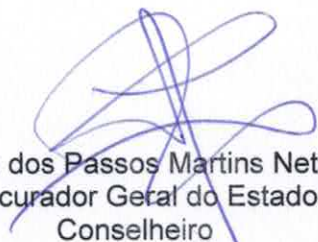


PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da BESC S/A – Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR, aprovado pela Resolução CPF nº 25/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 04/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2017.

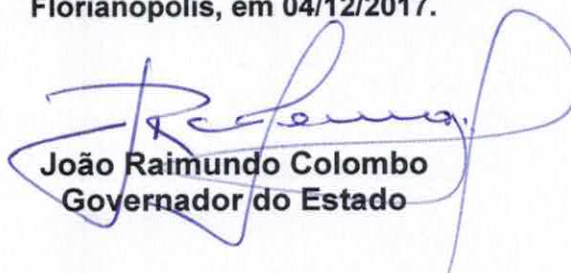

Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro


Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro


Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 30/2017.
Florianópolis, em 04/12/2017.**


João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Aginolfo José Nau Júnior
Secretaria Executiva

reais e setenta e nove centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de dezembro de 2017.
RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA
Secretário de Estado da Fazenda, designado

Anexo I	Ano Base: 2017	Ato Normativo	2017AN001220
Órgão	01000	Assembleia Legislativa do Estado	
U. O.	01001	Assembleia Legislativa do Estado	
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog
001138	31.91.13	0.1.00	01.122.0920
001138	31.90.11	0.1.00	01.122.0920
001138	33.90.15	0.1.00	01.122.0920
001142	33.91.92	0.1.00	01.272.0920
Subtotal			

Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41001	Secretaria de Estado da Casa Civil		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001635	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	454.912,40
001635	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	200.000,00
Subtotal				654.912,40
U. O.	41094	Fundo de Desenvolvimento Social		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011126	33.40.41	0.1.00	26.782.0110	238.569,53
011106	33.40.41	0.1.00	04.122.0900	42.547,50
011126	44.40.42	0.1.00	26.782.0110	645.512,36
011106	44.40.42	0.1.00	04.122.0900	625.000,00
Subtotal				1.552.659,39
Total				9.217.571,79

Anexo II	Ano Base: 2017	Ato Normativo	2017AN001220	
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41005	Secretaria de Estado de Comunicação		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002565	33.90.39	0.1.00	24.131.0810	2.217.571,79
Subtotal				2.217.571,79
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
U. O.	47076	Fundo Financeiro		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009358	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	7.000.000,00
Subtotal				7.000.000,00
Total				9.217.571,79

Cod. Mat.: 497505

PORTARIA Nº 452/2017

Altera os orçamentos do Órgão e do Fundo que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, designado, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN1221, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 865.428,23 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de dezembro de 2017.
RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA
Secretário de Estado da Fazenda, designado

Anexo I	Ano Base: 2017	Ato Normativo	2017AN001221	
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41005	Secretaria de Estado de Comunicação		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002566	33.90.39	0.1.00	24.131.0810	120.204,58
002562	33.90.39	0.1.00	24.126.0900	29.634,00
002562	33.90.92	0.1.00	24.126.0900	3.516,78
002193	33.90.33	0.1.00	24.122.0900	747,75
002159	33.90.39	0.1.00	24.131.0810	233.061,25
002193	33.90.39	0.1.00	24.122.0900	71.267,50
002193	33.90.37	0.1.00	24.122.0900	93.733,26
002193	33.90.30	0.1.00	24.122.0900	30.160,48
002193	33.90.14	0.1.00	24.122.0900	32.921,63
002193	33.91.39	0.1.00	24.122.0900	181,00
Subtotal				815.428,23

Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005429	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	80.000,00
012586	44.90.52	0.3.91	10.302.0101	170.000,00
Subtotal				250.000,00
Total				865.428,23

Anexo II	Ano Base: 2017	Ato Normativo	2017AN001221	
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41005	Secretaria de Estado de Comunicação		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002565	33.90.39	0.1.00	24.131.0810	615.428,23
Subtotal				615.428,23

Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
012575	44.90.51	0.3.91	10.302.0101	170.000,00
011254	33.90.30	0.1.00	10.302.0410	80.000,00
Subtotal				250.000,00
Total				865.428,23

Cod. Mat.: 497507

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA RESOLUÇÃO CPF Nº 29/2017

Autoriza a CIDASC a contratar 228 candidatos aprovados no Concurso Público autorizado pela Resolução CPF nº 14/2016, para provimento dos cargos a seguir mencionados. (Processo CIDASC 980/2017).

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2017, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 27/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Companhia Integrada do Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC a contratar 178 (cento e setenta e oito) Auxiliares Operacionais e 50 (inquenta) Médicos Veterinários aprovados no Concurso Público autorizado pela Resolução CPF nº 14/2016.

§1º. A contratação a que se refere o caput deverá ser realizada de forma gradativa, sendo 50% do quantitativo em Março de 2018 e os outros 50% em Julho de 2018.

§2º. A contratação e lotação dos candidatos aprovados deverá respeitar a distribuição constante das fis. 07 e 08 dos autos do Processo CIDASC 980/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2017.

Florianópolis, 27 de novembro de 2017.

Renato Dias Marques de Lacerda - Secretário de Estado da Fazenda - Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto - Procurador Geral do Estado - Conselheiro

Nelson Antonio Serpa - Secretário de Estado da Casa Civil - Conselheiro

Milton Martini - Secretário de Estado da Administração - Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 29/2017.

Florianópolis, em 27/11/2017.

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comuniquê-se e publique-se.
Aginolfo José Nau Júnior - Secretária Executiva

Cod. Mat.: 496912

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA RESOLUÇÃO CPF Nº 30/2017

Prorroga o prazo para as rescisões contratuais decorrentes do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da BESC S/A - Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR, aprovado pela Resolução CPF nº 25/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 04/2017. Processo SEF nº 15789/2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2017, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 04/12/2017 e,

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assolou o Brasil nos últimos anos, tendo a situação financeira do Estado de Santa Catarina alcançado situação crítica no presente exercício;

CONSIDERANDO o limite da comprometimento das despesas com pessoal fixado na Lei Complementar nº 101, do que trata o artigo 169 da Constituição Federal, em 49% (quarenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que o Estado deve reduzir seus gastos com a máquina administrativa e manter sua capacidade de investimento em prol da sociedade catarinense;

CONSIDERANDO a Resolução CPF nº 19/2016, que determina à BESC S/A - Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR a adoção de medidas para proceder a extinção da empresa;

CONSIDERANDO que a extinção da BESCOR - Em Liquidação,

está programada para 31/01/2018;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, para 31/01/2018, o prazo das rescisões contratuais previsto no item 7.1 do regulamento do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da BESC S/A - Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR, aprovado pela Resolução CPF nº 25/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 04/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2017.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2017.

Renato Dias Marques de Lacerda - Secretário de Estado da Fazenda - Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto - Procurador Geral do Estado - Conselheiro

Nelson Antonio Serpa - Secretário de Estado da Casa Civil - Conselheiro

Milton Martini - Secretário de Estado da Administração - Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 30/2017.

Florianópolis, em 04/12/2017.

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comuniquê-se e publique-se.
Aginolfo José Nau Júnior - Secretária Executiva

Cod. Mat.: 496914

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO DE GARANTIA

PARTES: A República Federativa do Brasil; o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento (CAF) - CAF PROVIAS-SC.

OBJETO:

O Termo Aditivo inclui o Lote 6 - SC-390.SC.390 a partir do entroncamento da BR-116 até ao entroncamento para São Jorge às obras do Programa (Cláusula Primeira).

O Aditivo modifica também a Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação: O Mutuário terá um prazo de até 06 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 60 (sessenta) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato (Cláusula Segunda). O Aditivo modifica ainda o quadro de Usos e Fontes do Anexo B do Contrato de Empréstimo, que passam a ter a seguinte redação: D. Orçamento do Programa - Orçamento. O custo total do Programa e a aplicação dos recursos por categoria de investimentos e fonte de financiamento estão descritos no Quadro 1. Este custo está estimado em US\$ 124,101 milhões, dos quais US\$ 89,101 correspondem à contrapartida do Estado de Santa Catarina e US\$ 55,0 milhões ao empréstimo da CAF (Cláusula Terceira).

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2017.

REPRESENTANTES: pela República Federativa do Brasil, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA, pelo Estado, seu Governador, JOÃO RAIMUNDO COLOMBO; pela CAF, seu Diretor Representante no Brasil, VICTOR RICO.

Cod. Mat.: 497085

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 04.122.0600.4133 da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiário SABRINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF.091.681.689.90 Termo de Compromisso nº 02/16 Data da Rescisão: 07/11/2017

Cod. Mat.: 496454

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELATÓRIO Nº 011/2017				
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 19, do Decreto Nº 1.127, de 05 de março de 2008, informa o pagamento das despesas com diárias no mês de NOVEMBRO/2017.				
MATRIC.	NOME	VALOR	QTDE.	MOT.
363093-5	Adalberto Cervino Ventura	340,00	1,0	VS
198011-4	Adalberto Dall'Oglio	680,00	2,0	RS
301264-6	Adilson Jorge da Silva	340,00	1,0	RS
129149-6	Alonso Pedrini	510,00	1,5	OE
344172-5	Aldo Timoleo Alves Filho	680,00	2,0	RS
232607-0	Alexandre B. Wisintainer	300,00	3,0	VS
232810-0	Amilton do Nascimento	330,00	3,0	VS
957862-5	André Batista Meneses	340,00	1,0	RS
295595-1	André L. Von Knoblauch	382,50	2,0	VS
389744-3	André Pinheiro de Oliveira	1.575,00	3,5	VS
301297-2	Antonio C. L. Blaszczewicz	340,00	1,0	RS
320453-7	Arcangelo Felisberto	170,00	0,5	VS